

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022

EDITAL

NUP: 64294.041443/2022-07

Torna-se público que o(a) União, por intermédio do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA (Cmdo 5ª Bda C Bld), por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos - SALC, sediada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, telefone/fax (42) 3219-8187, e-mail: salc5bda@gmail.com, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/07/2022

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço dos itens de serviço e maior desconto dos itens de peças

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global por grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) para veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos

grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global para os itens referentes a serviço de manutenção (Hora-técnica), e maior desconto global para os itens referentes a fornecimento de peças (Und), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

- 4.1.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de

participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário para os itens de serviço e porcentagem para os itens de peças;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3 O valor unitário de referência para formação da proposta para os itens com critério de julgamento pelo maior desconto será de R\$ 1,00 (um real). Sobre este valor incidirá o desconto percentual da proposta, que não poderá ser inferior ao estimado na tabela do item 1.1 do Termo de Referência;

6.1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, que deverá ser estabelecido conforme segue:

Item A: Serviços (Hora Técnica)

Quantidade (total) x Valor Unitário (Hora técnica) = VALOR TOTAL SERVIÇO (1)

Item B: Fornecimento de peças (Und)

Quantidade (total) x Valor Unitário (X) = VALOR TOTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS (2)

Valor Unitário (X) = R\$ 1,00 – (R\$ 1,00 x Y%)

Y= Percentual de desconto ofertado pelo licitante no item

X= Valor unitário do item

Proposta: **VALOR TOTAL DO GRUPO (3) =**

VALOR TOTAL SERVIÇO (1) + VALOR TOTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS (2)

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL GRUPO
1	A						1	3
	B						2	

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item para os serviços e porcentagem para peças do item/grupo.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real para o serviço e 1% (um por cento) para as peças.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço para os itens de serviço e maior desconto para os itens de peças, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (.....) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

16.2. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitação de instrumento equivalente (Nota de Empenho), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bda@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC, Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.5bdacblid.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;


24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III – Modelo da Proposta;

24.12.4 ANEXO IV - Modelo da Ordem de Serviço;

24.12.5 ANEXO V - Modelo do termo de responsabilidade pelo recebimento do serviço.

Ponta Grossa-PR, 8 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
 NADSON COUTINHO SOARES
Data: 08/07/2022 10:56:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NADSON COUTINHO SOARES – Ten Cel
OD Cmdo 5ª Bda C Bld



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS-5ªRM/5ªDE-5ª BDA C BLD
CMDO 5ª BDA C BLD**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 64294.041443/2022-07)**

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) para veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Especificação do Objeto	Unid	CAT SER	CAT MAT	UG	Qtd Min	Qtd Máx	Valor unitário máximo aceitável (R\$)	Valor Total	Porcentagem min. de desconto sobre a peça
1	1	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: PEUGEOT MODELOS: 408 E OUTROS.	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	40	R\$137,00	R\$ 5.480,00	-
	2	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: PEUGEOT MODELOS: 408 E OUTROS.	Und	-	481120	160233	1	25000	-	-	10%
2	3	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: CHEVROLET MODELOS: C , SPIN E OUTROS.	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	10	R\$137,00	R\$ 16.440,00	-
						160232	1	50			
						160216	1	10			
						160207	1	50			
	4	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE.	Und	-	481120	160233	1	5000	-	-	10%
						160232	1	5000			

		PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: CHEVROLET MODELOS: CORSA CLASSIC, SPIN E OUTROS.				160216	1	5000			
						160207	1	20000			
3	5	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: VOLKSWAGEN MODELOS: SAVEIRO, GOL E OUTROS.	Hora-Técnica	3565	-	160232	1	100	R\$137,00	R\$ 24.660,00	-
						160207	1	80			
	6	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: VOLKSWAGEN MODELOS: SAVEIRO, GOL E OUTROS.	Und	-	481120	160232	1	14000	-	-	10%
						160207	1	30000			
4	7	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: FIAT MODELOS: PALIO, UNO, STRADA, DOBLO, PALIO WEEKEND, MAREA E OUTROS.	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	70	R\$137,00	R\$ 26.030,00	-
						160232	1	70			
						160216	1	50			
8	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: FIAT MODELOS: PALIO, UNO, STRADA, DOBLO, PALIO WEEKEND, MAREA E OUTROS.	Und	-	481120	160233	1	35000	-	-	10%	
					160232	1	10000				
					160216	1	10000				
5	9	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: FORD MODELOS: FIESTA, FOCUS E OUTROS.	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	30	R\$137,00	R\$ 12.330,00	-
						160232	1	50			
						160216	1	10			
10	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: FORD MODELOS: FIESTA, FOCUS E OUTROS.	Und	-	481120	160233	1	15000	-	-	10%	
					160232	1	5000				
					160216	1	5000				

6	11	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: RENAULT MODELOS: LOGAN E OUTROS.	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	10	R\$137,00	R\$ 12.330,00	-
						160216	1	40			
						160207	1	40			
	12	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: RENAULT MODELOS: LOGAN E OUTROS.	Und	-	481120	160233	1	5000	-	-	10%
						160216	1	15000			
						160207	1	30000			
7	13	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 180 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: NISSAN MODELOS: NISSAN FRONTIER ANO 2016, NISSAN VERSA ANO 2013, NISSAN VERSA 1.6 2018 E OUTROS.	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	10	R\$137,00	R\$ 12.330,00	-
						160232	1	80			
	14	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: NISSAN MODELOS: NISSAN FRONTIER ANO 2016, NISSAN VERSA ANO 2013, NISSAN VERSA 1.6 2018 E OUTROS.	Und	-	481120	160233	1	5000	-	-	10%
						160232	1	7000			
8	15	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: CITROEN MODELOS: CITROEN JUMPER VETRATO 2.3 HDI MINIBUS ANO 2012 E OUTROS.	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	10	R\$137,00	R\$ 1.370,00	-
	16	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: CITROEN MODELOS: CITROEN JUMPER VETRATO 2.3 HDI MINIBUS ANO 2012 E OUTROS.	Und	-	481120	160233	1	5000	-	-	10%
9	17	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: MITSUBISHI MODELOS: PAJERO DAKAR ANO 2012 E OUTROS.	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	30	R\$137,00	R\$ 4.110,00	-
	18	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE.	Und	-	481120	160233	1	20000	-	-	10%

		PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MITSUBISHI MODELOS: PAJERO DAKAR ANO 2012 E OUTROS.									
10	19	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: ACTYON SPORTS MODELOS: SSANGYONG ACTYON SPORTS GLX 2.0 TURBO ANO 2012 E OUTROS	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	10	R\$137,00	R\$ 1.370,00	-
	20	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: ACTYON SPORTS MODELOS: SSANGYONG ACTYON SPORTS GLX 2.0 TURBO ANO 2012 E OUTROS	Und	-	481120	160233	1	5000	-	-	10%
11	21	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: MAHINDRA MODELOS: MAHINDRA CD/CS 2.2 HWK CD4 ANO 2012 E OUTROS	Hora-Técnica	3565	-	160207	1	60	R\$137,00	R\$ 8.220,00	-
	22	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MAHINDRA MODELOS: MAHINDRA CD/CS 2.2 HWK CD4 ANO 2012 E OUTROS	Und	-	481120	160207	1	25000	-	-	10%
12	23	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: MARCOPOLO MODELOS:ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON ANO 2013 E OUTROS	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	10	R\$137,00	R\$ 1.370,00	-
	24	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MARCOPOLO MODELOS:ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON ANO 2013 E OUTROS	Und	-	481120	160233	1	5000	-	-	10%

13	25	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: IVECO MODELOS: IVECO DAYLE 70C16 ANO 2011 E OUTROS	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	20	R\$137,00	R\$ 2.740,00	-
	26	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: IVECO MODELOS: IVECO DAYLE 70C16 ANO 2011 E OUTROS	Und	-	481120	160233	1	10000	-	-	10%
14	27	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG). HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: MERCEDES BENZ MODELOS: MERCEDES BENS SPRINTER 415 ANO 2012, MERCEDES BENZ VAN SPRINTER ANO 2011 E OUTROS	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	10	R\$137,00	R\$ 2.740,00	-
	28	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: MERCEDES BENZ MODELOS: MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO 2012, MERCEDES BENS VAN SPRINTER	Und	-	481120	160207	1	10			
15	29	Serviço de manutenção corretiva para motocicletas. HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: YAMAHA MODELOS: XT 660, LANDER 250 CC, XT 660 R e OUTROS.	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	40	R\$147,00	R\$ 10.290,00	-
	30	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: YAMAHA MODELOS: XT 660, LANDER 250 CC, XT 660 R e OUTROS.	Und	-	481120	160232	1	30			
16	31	Serviço de manutenção corretiva para motocicletas. HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: HONDA MODELOS: NXR BROS	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	20	R\$147,00	R\$ 2.940,00	-
	32	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de	Und	-	481120	160233	1	10000	-	-	10%

		qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: HONDA MODELOS: NXR BROS									
17	33	Serviço de manutenção corretiva para motocicletas. HORA-TÉCNICA PARA: MARCA: HARLEY DAVIDSON MODELOS: Road King Police 1700 ano 2008	Hora-Técnica	3565	-	160233	1	50	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00	-
	34	Maior desconto sobre o CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE. PEÇAS E ACESSÓRIOS com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) PARA: MARCA: HARLEY DAVIDSON MODELOS: Road King Police 1700 ano 2008	Und	-	481120	160233	1	50000	-	-	10%
VALOR TOTAL								(A) R\$	-	(B) R\$	-
VALOR TOTAL (A+B)								436.100,00		153.600,00	
								R\$ 588.600,00			

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Montadora	Marca/Modelo	5ª Bda C Bid	25º Pel PE Mec	5º Esq C Mec	13º BIB	3º RCC
PEUGEOT	PEUGEOT 408 GRIFFETHPA , 2.0 16V FLEX ANO 2017	1				
	PEUGEOT BOXER JAEDI TURBO 2.8 ANO 2008	1				
FIAT	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 16V FLEX ANO 2018	1		1		
	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 16V FLEX ANO 2019	1				
	FIAT PUNTO SPORTING 1.8 FLEX ANO 2013	1				
	FIAT DUCATO 2.3 ANO 2019	1				
	FIAT MAREA ELX 1.8 GAS 1996				1	
	FIAT UNO MILE 1.0 4P GAS 2006				1	
	FIAT DUCATO AMBULANCIA 2.3 DIESEL 2012/2013				1	
	FIAT TORO 2018	1				
	FIAT STRADA 1.6 (Flex) 2014/2015	1				
	Fiat Pálio Young ano 2006			1		
FORD	FORD FIESTA HATCH 1.6 FLEX ANO 2006	1				
	FORD FOCUS SEDAN DURATEC ANO 2010	1				
	FORD FUSION ANO 2012				1	
	Ford Ranger 4X4 ANO 2010 3.0			1		
	Ford Ranger XL ano 2009	1			1	
CITROEN	CITROEN JUMPER	1				

	VETRATO 2.3 HDI MINIBUS ANO 2012					
MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO 2012	1				
	MERCEDES BENZ VAN SPRINTER ANO 2011					1
IVECO	IVECO DAYLE 70C16 ANO 2011	1				
	IVECO AMBULANCIA SR DAILY CITY 30S13 2019	1				
MARCOPOLO	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON ANO 2013	1				
VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEM GOL CITY 4P 1.6 FLEX ANO 2013				1	
	VOLKSWAGEM GOL 1.6 8V TOTAL FLEX 2011/2012					2
	GOL CITY 4P 1.6 FLEX 2006				1	1
SSANGYONG	SSANGYONG ACTYON SPORTS GLX 2.0 TURBO ANO 2012	1				
CHEVROLET	GM MODELO S 10 COLINA 2.8 TURBO OD, ANO 2010					1
	CHEVROLET S10 COLINA TURBO ANO 2011				1	
	Chevrolet Spin LTZ 2014/2015			1		
NISSAN	NISSAN FRONTIER ANO 2016				1	
	NISSAN VERSA ANO 2013				1	
	NISSAN VERSA 1.6 2018	1				
MITSUBISHI	MITSUBISHI PAJERO DAKAR ANO 2012		1			
MAHINDRA	MAHINDRA CD/CS 2.2 HWK CD4 ANO 2012					1
RENAULT	RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 ANO 2014/2015					2
	RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2011/2012					1
	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2010	1				
YAMAHA	XT 660R 2014		4		1	
HONDA	NXR BROS 2007	2				
HARLEY DAVIDSON	ROAD KING POLICE 1700 ANO 2008		5			

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de viaturas.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 1.6. A manutenção de veículos será composta dos seguintes serviços: Manutenção corretiva nos sistemas e subsistemas: subsistema motor; subsistema conjunto de anexos do motor: a)

arrefecimento, b) alimentação, c) aceleração, d) escapamento; subsistema caixa de mudanças e embreagem; subsistema caixa de transferência; subsistema transmissão articulada; subsistema eixo e suspensão dianteira; subsistema eixo e suspensão traseira; subsistema elétrico; subsistema eletrônico; subsistema frenagem; subsistema trem de rolamento; subsistema cabina; subsistema carroceria; subsistema chassi; subsistema direção e outros serviços que se julgarem necessários. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.

- 1.7. O fornecimento de peças, utilizando o critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela do fabricante, será prioritariamente para atender a necessidade de peças para a realização do serviço de seu respectivo grupo.
- 1.8. Caso seja necessária a manutenção de 1º escalão, que poderá ser realizada pela Equipe de Manutenção da própria Organização Militar, será adquirida somente a peça, utilizando o critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela do fabricante.
- 1.9. Os itens relativos à contratação de serviços referem-se apenas ao fornecimento da mão de obra tecnicamente qualificada para a execução dos reparos e rotinas de manutenção necessários. Sendo desta forma, a melhor forma de aferição a utilização do tempo necessário para realização do serviço, será utilizado o conceito conhecido como Homem-Hora.
- 1.10. Para critério, de MAIOR DESCONTO sobre a tabela do fabricante (Tabela Padrão). Podendo ser acessados, além da Tabela da fabricante (Tabela Padrão), pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar, de mesma confiabilidade. Observando a ABNT NBR 15296 para autopeças. Um membro do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, responsável pela seção de manutenção, acompanhará o extrato da tabela do fabricante junto à contratada, e conferir a aplicação do desconto proposto que será exercido pela mesma.
- 1.11. As estimativas de consumo dos órgãos gerenciadores e participantes são o constante dos quadros acima. A contratação dependerá da disponibilidade da descentralização de recursos e do esgotamento da capacidade de manutenção inerente ao Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e Organizações Militares Participantes.
- 1.12. Houve a necessidade de agrupar o item que trata do serviço de manutenção corretiva com o item do fornecimento de peças, pois:
- 1.13. O Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e Organizações Militares Participantes são os responsáveis por realizar a manutenção das viaturas a qual são detentoras, ou seja, realizar a manutenção corretiva das viaturas, manutenção a qual se destina à reparação ou recuperação do material danificado para repô-lo em condições de uso, efetuando ajustes e regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios e outros que se fizerem necessários. Com isso entende-se que a manutenção corretiva apenas é necessária quando ocorre uma pane com a quebra ou a avaria de algum dos itens da viatura, necessitando na maioria das vezes que seja substituído.
- 1.14. A manutenção corretiva, diferente da manutenção preventiva, que é aquela que está prevista nos manuais das viaturas, não se pode prever, ela ocorre justamente quando um dos seus componentes quebra ou sofre uma avaria inesperada, portanto não é possível realizar a aquisição antecipada de tal componente.
- 1.15. Durante a realização da manutenção corretiva a quebra de um componente pode causar avarias em outros, as quais nem sempre são de fácil visualização e identificação durante a inspeção inicial, por isso o fato do serviço de manutenção corretiva e o fornecimento de peças estarem incluídos no mesmo GRUPO traz vantagens à Administração, pois dá celeridade à manutenção quando o mesmo prestador do serviço também fornece as peças necessárias. Evitando a necessidade de realizar um pedido de peças para outro

fornecedor, com um novo prazo de entrega, o qual pode atrasar, ser entregue errado necessitando a troca ou até mesmo ser necessário realizar outros pedidos complementares de peças.

- 1.16. O fato do serviço de manutenção corretiva e o fornecimento de peças estarem incluídos no mesmo GRUPO, traz economia à Administração, pois evita a aquisição desnecessária de peças, já que apenas serão aplicadas nas viaturas as peças realmente necessárias para a execução do serviço. Não dependendo de inspeções prévias com o objetivo de determinarem quais são as peças necessárias para realizar a manutenção corretiva, que podem conter erros resultando na aquisição de itens desnecessários.
- 1.17. Outro fato positivo de ter o serviço de manutenção corretiva e o fornecimento de peças incluídos no mesmo grupo é a questão da garantia, pois acaba com a dúvida se o problema apresentado foi devido à peça fornecida ou se foi devido à mão de obra que realizou o serviço de manutenção corretiva, que ocorre quando um fornecedor fornece a peça e outro presta o serviço.
- 1.18. A Contratada/Oficina deverá realizar os serviços em sua oficina, Matriz ou Filial, localizada em uma área delimitada por um raio de 50 (cinquenta) km a partir do Cmdo da 5ª Bda C Bld, situada no endereço: PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 149 – CENTRO – PONTA GROSSA (PR) – CEP 84.010-909. A decisão é técnica e considera os gastos de combustível, deslocamento, motorista e fiscalização na manutenção a ser realizada. A solução garante a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame, uma vez que engloba diversas cidades e localidades, a citar: Ponta Grossa-PR, Carambeí-PR, Castro-PR, Palmeira-PR dentre outros. Existe a impossibilidade de aceitação das Empresas que atuam em um raio maior que 50 (cinquenta) Km tendo em vista que a responsabilidade e os encargos de levar a viatura até a Contratada/Oficina é do Cmdo da 5ª Bda C Bld e das Organizações Militares participantes e pelo fato da não admissão à subcontratação do objeto licitatório.
- 1.19. Eventualmente, em casos extremos, poderá ser admitida a realização dos serviços dentro da área de aquartelamento do Cmdo da 5ª Bda C Bld, situação em que nenhum ferramental, equipamento, ou insumos serão fornecidos pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e Organizações Militares Participantes, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo 55 (cinquenta e cinco) veículos utilizados pelas Organizações Militares, nos deslocamentos diários realizados, diariamente, atendendo as demandas institucionais e administrativas, com o deslocamento de Militares a serviço do Órgão.
- 2.2. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, realizando as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, logo tornando-se mais econômico para os cofres públicos.
- 2.3. A contratação dos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos das Organizações Militares, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter as viaturas militares em condições de utilização e segurança.
- 2.4. Portanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e Organizações Militares Participantes em perfeitas condições de uso e conservando o bem público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, mais adequada para atendimento à demanda dos serviços referentes a manutenção preventiva e corretiva de veículos em 2º escalão para atender a demanda do Cmdo da 5ª Bda C Bld e OM Participantes é a contratação do referido serviço, de forma não continuada, sem disponibilização de mão-de-obra exclusiva;

3.2. Não exclusivo: tendo em vista que o Cmdo da 5ª Bda C Bld e OM Participantes não requer exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Contratada prestar os mesmos serviços ora contratados a outros órgãos, empresas ou particulares durante a vigência da ata, conforme seu interesse, desde que mantenha-se disponível à plena execução contratual (realize regularmente as licitações e todos os atos relacionados ao certame conforme descrito em Edital e nos padrões de qualidade lá exigidos);

3.3. Isso através de Pregão Eletrônico, conforme prática do órgão e da Administração Pública Federal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Os itens 1.12 ao 1.17, deste Termo de Referência, justifica o Cmdo da 5ª Bda C Bld e OM Participantes a realizar licitação conjunta de bens e serviços, comprovando a vantagem para a administração pública.

4.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.6. O serviço realizado por mão de obra caracterizada pela manutenção de viaturas é classificado com CBO 9144-05.

4.7. Em complemento, os serviços têm as seguintes características:

4.8. Mão de obra sem dedicação exclusiva: ou seja, não gera exclusividade na prestação dos serviços de toda a mão de obra necessária ao bom desempenho das atividades contratadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.2. trata-se de serviço comum de caráter não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;

- 5.1.3. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.3. Todos os serviços serão realizados nas oficinas de propriedade da Contratada, podendo ser realizada por meio de suas filiais, **não sendo admitida subcontratação**. Eventualmente, pela complexidade técnica de alguns serviços, será admitida a utilização de oficinas colaboradoras/parceiras, especializadas, desde que possua contrato firmado com a Contratada e tenha a anuência do Contratante.
- 5.4. A Contratada/Oficina deverá realizar os serviços em sua oficina, Matriz ou Filial, localizada em uma área delimitada por um raio de 50 (cinquenta) km a partir do Cmdo da 5ª Bda C Bld, situada no endereço: PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 149 – CENTRO – PONTA GROSSA (PR) – CEP 84.010-909. A decisão é técnica e considera os gastos de combustível, deslocamento, motorista e fiscalização na manutenção a ser realizada. A solução garante a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame, uma vez que engloba diversas cidades e localidades, a citar: Ponta Grossa-PR, Carambeí-PR, Castro-PR, Palmeira-PR dentre outros. Existe a impossibilidade de aceitação das Empresas que atuam em um raio maior que 50 (cinquenta) Km tendo em vista que a responsabilidade e os encargos de levar a viatura até a Contratada/Oficina é do Cmdo da 5ª Bda C Bld e das Organizações Militares participantes e pelo fato da não admissão à subcontratação do objeto licitatório.
- 5.5. Eventualmente, poderá ser admitida a realização dos serviços dentro da área de aquartelamento do Cmdo da 5ª Bda C Bld, situação em que nenhum ferramental, equipamento, ou insumos serão fornecidos pela Administração.
- 5.6. A contratada, nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços.
- 5.7. A contratada deverá observar, na execução dos serviços, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.
- 5.8. Todo e qualquer serviço executado deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro.
- 5.9. As peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro.
- 5.10. Os prazos de garantia iniciam-se na data da efetiva conclusão do serviço (recebimento definitivo pela Administração);
- 5.11. A contratada será a única responsável, perante o Cmdo da 5ª Bda C Bld, pela qualidade de atendimento ao objeto deste Termo de Referência. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação, no prazo de execução e garantia do objeto.
- 5.12. A contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e correta destinação de "carcaças" de peças danificadas, sobras, resíduos sólidos, líquidos lubrificantes em conformidade com a legislação ambiental em vigor.
- 5.13. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados e em instalações adequadas.
- 5.13.1. A oficina deverá possuir uma área mínima de 200 metros quadrados de área útil para realização dos serviços;
- 5.13.2. Deverá apresentar alvará de funcionamento ou comprovante de inscrição municipal emitido pela prefeitura do município sede, comprovando que possui Oficina Matriz, Filial, Convênio ou Parceria, delimitada por um raio de 50 (cinquenta) km a partir do Cmdo da 5ª Bda C Bld, situada no endereço: PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 149 – CENTRO

– PONTA GROSSA (PR) – CEP 84.010-909, conforme subitem 5.4 do Termo de Referência, com data anterior à Sessão Pública.

5.14. A contratada deverá utilizar suas ferramentas e instrumentos necessários para execução dos serviços.

5.15. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva e outras prestações de serviços de manutenção, conforme segue:

a) A Contratada deverá executar os serviços de cada Ordem de Serviço de acordo com os manuais da montadora das marcas dos veículos da contratante, obrigando-se, no mínimo, a atender e manter os padrões de manutenção e garantia dos serviços.

b) A Contratada deverá fornecer peças e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas, segundo a norma ABNT NBR 15296.

c) A manutenção e conservação dos veículos da contratante, através de reparação automotiva corretiva, deverão compreender os serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de insumos específicos necessários à execução dos mesmos. De modo resumido, os serviços compreendem:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, escapamento, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, com garantia, a ser realizada pela contratada de acordo com as orientações do fabricante do veículo.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização e enceramento do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Higienização	Consiste no serviço de lavagem a seco de toda parte interna do veículo como; bancos, carpetes, encerados, forros e acrílicos, certificando da desmontagem e montagem dos bancos e carpetes.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.
Borracharia completa	Consiste em aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e

	recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Caster	Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.
Vidraçaria	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
Lubrificação, filtros e fluídos	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
Sistema de freio	Consiste nos serviços de regulagem e troca de pastilhas, discos, e atuadores do freio e troca e sangria de fluídos e outros serviços afins.
Sistema de Transmissão	Consiste em serviços de manutenção e troca de embreagens, caixa de mudanças, diferencial, junta homocinética, rolamentos, cardan e outros serviços afins.
Sistema de alimentação e injeção eletrônica	Consiste em serviços de manutenção do sistema e troca de peças de bomba de combustível, filtros, mangueiras e tubulações, limpeza de tanque, regulagem e reparo de bombas injetoras e sistema de injeção diesel e gasolina.
Outros	Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

5.16. Sobre os serviços solicitados:

5.17. Os serviços de manutenção corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosas, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes que sejam necessários;

5.18. Após conhecimento do defeito apresentado, será verificado por especialista que emitirá parecer, dependendo do estado em que se encontre, será encaminhado à empresa prestadora dos serviços,

para que seja realizado o orçamento, encaminhando-o ao Cmdo da 5ª Bda C Bld ou OM Participantes, para aprovação ou não, e, dependendo da decisão, ser iniciada a execução dos serviços;

5.19. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Cmdo da 5ª Bda C Bld e OM Participantes e assinada pelo responsável pelo setor;

5.20. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes da OS;

5.21. Durante a vigência da Ata/Contrato, o licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pelo Cmdo da 5ª Bda C Bld e OM Participantes, que correspondam ao fabricante do veículo enquadrado no respectivo item;

5.22. A prestadora de serviço receberá os veículos a serem mantidos na presença de representante do Cmdo da 5ª Bda C Bld ou OM Participantes, que especificará os itens a serem reparados; após a entrega do veículo, a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a emissão de respectivo orçamento; e

5.23. Após a aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo estabelecido na OS, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação do Cmdo da 5ª Bda C Bld ou OM Participantes, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

5.24. **Sobre o fornecimento de peças na execução dos serviços:**

5.25. Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, a Contratada deverá apresentar um orçamento, já com o desconto aplicado, que será aprovado ou não pelo fiscal de contrato do Cmdo da 5ª Bda C Bld ou OM Participantes e só poderá ocorrer mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pelo Cmdo da 5ª Bda C Bld ou OM Participantes, e assinada pelo responsável pelo setor;

5.26. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Cmdo da 5ª Bda C Bld ou OM Participantes, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços do fabricante, após realizado extrato da contratada junto a um membro do Cmdo da 5ª Bda C Bld ou OM Participantes; para peças e acessórios, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar ao Cmdo da 5ª Bda C Bld ou OM Participantes os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pelo Cmdo da 5ª Bda C Bld ou OM Participantes;

5.27. As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos ocorrerão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito, do Cmdo da 5ª Bda C Bld ou OM Participantes;

5.28. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças **genuínas**, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296;

5.29. De acordo com a ABNT 15296, peça genuína, também conhecida como peça legítima ou peça de produção/reposição original, destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) da Montadora, apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui; e

5.30. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas dos fabricantes dos veículos.

5.31. **Da solução de mercado:**

5.32. Em muitas ocasiões, a reparação das viaturas administrativas ou operacionais da frota do Cmdo da 5ª Bda C Bld não é possível, devido à falta de material necessário a esse serviço, falta de equipamentos próprios para tal, falta de estrutura e, por vezes, falta de capacitação técnica da Unidade para realizar o serviço conforme necessário.

5.33. Considerando o ônus relacionado à possibilidade de aquisição de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços relacionados no item 5.15, material de insumo, adequação

da estrutura das instalações do Cmdo da 5ª Bda C Bld e a contratação de diversas capacitações aos militares responsáveis pela manutenção de viaturas, verifica-se que a contratação de empresas capazes de realizar a manutenção corretiva das viaturas administrativas e operacionais é mais interessante por ser a alternativa mais econômica.

5.34. Essa constatação é mais evidente quando se observa que somente serão realizados serviços que a Unidade não tiver capacidade técnica ou operacional de realizar.

5.35. Isto posto, a escolha mais apropriada encontrada pela Administração é a contratação de serviço de manutenção em 2º escalão de viaturas administrativas e operacionais, por tudo que já foi registrado nesse documento.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. A contratação de um serviço de manutenção de veículos em 2º escalão tem o objetivo de facilitar o trabalho na unidade, provendo condições para que as viaturas possam ser utilizadas.
- 6.2. A fim do bem-estar social com a efetivação da saúde pública, pode-se entender que a utilização dos veículos pode facilitar o andamento dos trabalhos administrativos de diversos militares, possibilitando redução no estresse gerado pelo alto grau de trabalho, aumentando o bem-estar dos colaboradores, potencialmente diminuindo as incidências de doenças cardiorrespiratórias associadas ao estresse laboral. Com o melhor nível de trabalho para o servidor, é perfeitamente justo considerar que o atendimento ao público melhora e, por conseguinte, o bem-estar daquele indivíduo atendido.
- 6.3. O presente processo licitatório viabiliza uma política de gestão dos resíduos fomentando a reciclagem e reutilização de bens, pois objetiva a necessidade de correta destinação de peças e compostos, evitando assim, que eles virem futuramente um fator de grande impacto ambiental no local.
- 6.4. Considerando o previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e a utilização do Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, a licitação deverá ter a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma, o instrumento permite o fomento ao desenvolvimento comercial de empresas do perfil citado e, consecutivamente, incentiva o desenvolvimento econômico.
- 6.5. Assim, em todas as fases do processo licitatório estarão consideradas na íntegra as questões socioambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente, com a expectativa de geração baixa de resíduo e com a expectativa de gerenciar os resíduos corretamente, resolvendo esse problema, prezando pelo equilíbrio do ambiente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. A execução dos serviços será iniciada com a emissão do empenho;
- 7.1.2. O prazo de início da prestação dos serviços não poderá ser superior a 02 (dois) dias corridos, a partir da data de assinatura do instrumento contratual;
- 7.1.3. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição, pelo Cmdo da 5ª Bda C Bld, da Nota de Empenho;
- 7.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

- 7.2. A execução dos serviços, propriamente dito, será iniciada a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela Contratada, devendo ser concluído e entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Casos excepcionais, devidamente justificados, serão objeto de estudo para concessão de prorrogação de prazo.
- 7.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
- 7.4. **Provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
- 7.5. **Definitivamente**, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- 7.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, após a comunicação da irregularidade pelo Cmdo da 5ª Bda C Bld;
- 7.8. Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pelo Cmdo da 5ª Bda C Bld;
- 7.9. O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 7.10. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura por servidor designado para esse fim;
- 7.11. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades; e
- 7.12. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o Cmdo da 5ª Bda C Bld qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 7.13. **Do prazo de entrega:**
- 7.13.1. Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da autorização expressa para sua realização; a autorização para a realização do serviço deverá ser acompanhada de OS para a substituição de peças, suprimentos e acessórios ou quando do fornecimento dos materiais necessários, por parte da CONTRATANTE;
- 7.13.2. Contar-se-á o prazo para a conclusão dos serviços a partir da autorização expressa para sua realização e ordem para aquisição de peças, suprimentos e acessórios;
- 7.13.3. A contagem do prazo para execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil posterior à aprovação do orçamento mediante assinatura da OS; e
- 7.13.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo constante da Tabela de Tempo Padrão de Reparo, podendo tal prazo sofrer prorrogações em razão da indisponibilidade de peças no mercado, o que deverá ser objeto de autorização específica do Cmdo da 5ª Bda C Bld e não representará qualquer acréscimo nos custos originalmente aprovados.
- 7.14. Do Pagamento

- 7.14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ressalvados aqueles com valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão pagos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 7.15. Da garantia dos serviços
- 7.15.1. Todo e qualquer serviço executado deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro;
- 7.15.2. As peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro; e
- 7.15.3. Os prazos de garantia iniciam-se na data da efetiva conclusão do serviço (recebimento definitivo pela Administração).
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.17. **Modelo de gestão do contrato e critérios de medição**
- 7.18. O fiscal de contrato, ou outro que vier a ser designado, ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conforme ata.
- 7.19. É de responsabilidade do Cmdo da 5ª Bda C Bld os encargos de levar e trazer as viaturas destinadas à manutenção.
- 7.20. Em razão na natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo de serviços, nem a quantidade de peças, a serem demandados pela Administração, ficando a Contratada ciente do serviço a ser realizado e das peças a serem fornecidas quando do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço e da Ordem de Fornecimento.
- 7.21. Havendo demanda de serviços e disponibilidade de recursos, o Cmdo da 5ª Bda C Bld emitirá Nota de Empenho em favor do Contratante. Na Nota de Empenho constará, dentre outras informações, a marca do fabricante e a quantidade de hora-técnica ou de itens contratados.
- 7.22. Para os serviços de manutenção corretiva:
- 7.22.1. O valor da hora-técnica será único para cada item do pregão, independente de existirem diferentes serviços para os veículos dos fabricantes (ex: serviços de mecânica, eletricidade, tapeçaria etc).
- 7.22.2. A execução dos serviços, propriamente dito, será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. Nela constará o detalhamento do veículo, as tarefas de manutenção a serem executadas, o tempo máximo admitido para cada tarefa e o valor máximo a ser pago ao Contratado.
- 7.22.3. O valor a ser pago por cada Ordem de Serviço será calculado da seguinte forma:

$A \times B = R\\$ \text{ VALOR MÁXIMO A SER PAGO}$

A = somatório do número de horas e frações necessárias à execução de cada tarefa, conforme Tabela "Tempária"

B = valor da hora-técnica para o fabricante, obtida pela proposta vencedora do item.

7.22.4. Caso não exista na Tabela de tempos o serviço relacionado na Ordem de Serviço, o tempo máximo da tarefa será estimado com base em serviço semelhante, da mesma natureza. Não existindo semelhança, será utilizado o tempo padrão previsto nas concessionárias das marcas.

7.22.5. A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro, a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.22.6. A Nota Fiscal a ser emitida pelo Contratado constarão, dentre outras informações:

- a) indicação do Pregão;
- b) Indicação do item do Pregão e o valor da hora-técnica; e
- c) detalhamento das tarefas realizadas e do tempo de execução, conforme Ordem de Serviço.

7.23. Para o fornecimento de peças:

7.23.1. A empresa vencedora da ata fornecerá, por escrito, o orçamento das peças, componentes e acessórios, informando ainda o modelo, marca e ano de fabricação do veículo que necessita de manutenção corretiva ao Cmdo da 5ª Bda C Bld. Os preços propostos no orçamento deverão estar de acordo com a tabela de preços do fabricante, já aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para o item em questão, que serão conferidos pelo solicitante e aprovado pelo requisitante.

7.23.2. O orçamento deverá indicar os códigos das peças e respectivas descrições, os valores unitários, o desconto aplicado, o valor total, bem como atestar que os bens ofertados atendem as normas ABNT NBR 15296.

7.23.3. Após a aprovação do orçamento, será emitida a ordem de fornecimento, para aquisição das peças, componentes ou acessórios solicitados, acompanhado pela respectiva nota de empenho.

7.23.4. A OM licitante reserva-se ao direito de efetuar a pesquisa de mercado, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no mercado local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado sobre as tabelas de preços de fabricante de veículos.

7.23.5. O preço a ser praticado para as peças durante a vigência da Ata será calculado da seguinte forma:

$$B - [B \times (A/100)] = C$$

Onde:

“A” = Percentual de desconto ofertado no item “Fornecimento de Peças” sobre a Unidade de Referência (no valor de R\$ 1,00) do lote da licitação;

“B” = Preço praticado indicado na tabela de preços do fabricante;

“C” = Preço da peça a ser praticado na vigência da Ata.

7.23.6. Na impossibilidade de encontrar determinada peça ou acessório nas respectivas Tabelas de Preços do Fabricante, o desconto será calculado sobre a média do valor obtido em no mínimo de 3 (três) orçamentos dos valores praticados no mercado local (valor a vista).

7.23.7. As peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro.

7.23.8. A Nota Fiscal a ser emitida pelo Contratado constarão, dentre outras

informações:

- a) indicação do Pregão;
- b) indicação do item do Pregão; e
- c) descrição da peça com o valor líquido a ser pago, com o desconto aplicado, conforme Ordem de Fornecimento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1. A Contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos em suas oficinas, que serão vistoriados na fase de habilitação:

MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS:

- a) Laboratório de injeção eletrônica, equipado com scanner, sistema de teste e limpeza de injetores;
- b) Elevadores de no mínimo 2.500 kg, cada;
- c) Macaco hidráulico tipo girafa de no mínimo 1.000 kg;
- d) Compressor de ar;
- e) Ferramentas adequadas ao serviço a ser executado;
- f) Teste de alternador;
- g) Carregador de bateria;
- h) Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro;
- i) Equipamentos para a realização de alinhamento e balanceamento.

MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS:

- a) Equipamento de elevação ou macacos hidráulicos de no mínimo 10 ton;
- b) Macaco hidráulico tipo girafa de no mínimo 2.000 kg ou talha mecânica ou ainda ponte rolante para serviços pesados;
- c) Compressor de ar;
- d) Ferramentas adequadas ao serviço a ser executado;
- e) Teste de alternador;
- f) Carregador de bateria;
- g) Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro.

MANUTENÇÃO DE CARROCERIA COMPREENDENDO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E LANTERNAGEM E PINTURA:

- a) Compressor de ar e pistolas de pintura de alta produção;
- b) Estufa de pintura ou equipamento de secagem específico para pintura;
- c) Exaustores e EPI adequados aos serviços de pintura (máscara para vapores orgânicos, luvas, etc);
- d) Ferramentas especiais para lanternagem (martelos de lanterneiro, rebates, repuxadeira elétrica ou pneumática, etc);

MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO:

- a) Equipamento específico para substituição e reabastecimento de gás do sistema de ar-condicionado (bomba, manômetros, etc);
- b) Termômetros, equipamentos de teste e equipamento de limpeza e higienização do sistema de ar-condicionado;

Observação: eventualmente, para algumas marcas/itens, poderá ser admitida a falta de alguns equipamentos, situação na qual a Comissão da 5ª Bda Cav Bld apresentará as pertinentes justificativas no Relatório de Inspeção para Habilitação.

8.2. A demanda do Cmdo da 5ª Bda C Bld é o constate dos quadros do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.3. Em razão da natureza da manutenção corretiva, não é possível definir previamente os quantitativos que serão efetivamente demandados pela Administração.

8.4. A efetiva contratação por meio de Nota de Empenho dependerá da disponibilidade da descentralização de recursos e do esgotamento da capacidade de manutenção inerente destas Unidades.

8.5. A relação resumida de viaturas que compõem a frota a ser mantida consta no item 1.1.1.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.13.1. Quaisquer exigências de Fiscal designado pelo Cmdo da 5ª Bda C Bld, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;

13.13.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo Fiscal designado pelo Cmdo da 5ª Bda C Bld e enviados ao setor competente para o devido pagamento;

13.13.3. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/1993, no que couber;

13.13.4. A fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a CONTRATADA estiver executando os serviços; e

13.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a

adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

14.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. o período de prestação dos serviços;

15.5.5. o valor a pagar; e

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Maior desconto percentual sobre as peças; e
- 22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.


23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 23.1. O valor mínimo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de 10% (dez por cento) sobre o valor das peças, para as horas técnicas o valor máximo aceitável será o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Ponta Grossa-PR, 8 de julho de 2022.


Documento assinado digitalmente
 ALEX JUSTINIANO OTAVIO
Data: 08/07/2022 10:37:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ALEX JUSTINIANO OTAVIO - 2º Sgt
Pregoeiro do Cmdo 5ª Bda C Bld

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos do inciso II, do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o **Termo de Referência** do Pregão Eletrônico PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA nº 06/2022, NUP: 64294.041443/2022-07 e seus anexos.

Ponta Grossa-PR, 8 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
 NADSON COUTINHO SOARES
Data: 08/07/2022 11:00:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NADSON COUTINHO SOARES- TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 5ª Bda C Bld



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS-5ªRM/5ªDE-5ª BDA C BLD
CMDO 5ª BDA C BLD**

ANEXO I - ESTUDOS PRELIMINARES

Com fulcro no § 1º do artigo 24 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017 e na Requisição de contratação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças para viaturas, Decreto no 99.658/1990 (art. 3º, parágrafo único, “b”) somente considera “recuperável” o veículo “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado” e conforme solicitado no DIEx Requisitório 9-SALC/25º Pel PE Mec EB:64294.041443/2022-07, são elaborados os estudos preliminares conforme os tópicos abaixo:

DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO ESTUDO PRELIMINAR

1. O presente documento foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que trata sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
2. De acordo com o Capítulo III, Seção II, Art. 24., parágrafos 1º e 2º de tal instrução normativa, o estudo preliminar deve conter, obrigatoriamente:

- a. Necessidade da contratação;
- b. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- c. Estimativas de preços ou preços referenciais;
- d. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- e. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

3. A abordagem de cada um desses incisos segue detalhada nas páginas seguintes.

4. É importante ressaltar outro ponto desta instrução normativa que trata do gerenciamento de riscos. O capítulo III, Seção III prevê: “Parágrafo Único – A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19”.

5. De acordo com o Capítulo III, Seção I, Art. 22 §1º transcrito abaixo, fica clara a participação de diversos setores na definição dos estudos preliminares e mapeamento dos riscos:

A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

6. Além disso, na seção de perguntas e respostas no MPDG, há o esclarecimento da composição da equipe de planejamento da contratação:

-Quais os procedimentos para formação da equipe de planejamento?

O art. 21 apresenta os procedimentos a serem seguidos para a formação da equipe de planejamento, a qual deverá, necessariamente, ser constituída por representantes do setor requisitante e de licitação, garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos. Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq#P11>.

7. Entende-se que tanto os estudos preliminares como o gerenciamento de riscos deverão ser elaborados em conjunto por integrantes do setor requisitante e da área de licitações da OM.

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades logísticas de manutenção, transporte e resgate; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), com ênfase para o ano de 2022 a missão de Garantia do Pleito Eleitoral em todas as fases, votação e apuração em 1º e 2º Turno.. Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

A aquisição de serviços em pauta se faz necessária para manter em plenas condições de operacionalidade as viaturas das Organizações Militares da guarnição de Ponta Grossa-PR. Se vê uma necessidade de contratações cada vez mais frequentes para manter em alta a taxa de disponibilidade das viaturas administrativas. O uso frequente, por vezes até mesmo da mesma viatura, acarreta uma maior necessidade de manutenção. Além disso, não se pode definir previamente as demandas das missões administrativas, devido a sua imprevisibilidade. Devido às diversas marcas e modelos de viaturas, a OM apoiadora (5º Batalhão Logístico) enfrenta dificuldades em prestar o suporte logístico devido às diferentes demandas e especificidades de cada veículo. O Exército Brasileiro e a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada tem como meta, manter sempre em alta a taxa de disponibilidade das suas viaturas, para poder desempenhar com excelência as diversas atividades impostas. Sendo assim, se fez necessário uma frequente preocupação na mentalidade de manutenção das viaturas deste grande comando e das suas demais Organizações Militares vinculadas.

A 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, sediada em Ponta Grossa-PR, prioriza a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas, blindadas e sobre rodas, as mesmas são de grande importância para o caminhar da tropa blindada para atividades de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) ou demais atividades. Um dos exercícios tradicionais da Brigada, é a Operação Aço, realizada no Campo de Instrução Barão de São Borja (Saicã) em Rosário do Sul- RS, situado a mais de 1100 km da cidade de Ponta Grossa. A manobra emprega cerca de 521 militares, dentre homens e mulheres, bem como a margem de 100 viaturas, das quais 40% são operacionais sobre lagarta, 40% Operacionais sobre rodas e 20% administrativas Tendo em vista a diversidade e a complexidade dos Materiais de Emprego Militar (MEM), diversas são as panes que podem ocorrer em atividades internas e externas desenvolvidas pelo Exército Brasileiro no cumprimento de sua missão constitucional. Além disso, no ano de 2022 teremos deslocamento de todas as tropas operativas do Comando da 5ª Brigada de cavalaria Blindada na Missão de Garantia da Votação e apuração em 1º e 2º Turno, juntamente com o Tribunal Superior Eleitoral em todas as localidades que se fizer necessário estar, para garantir o direito do voto a todo cidadão brasileiro, o que exigirá o emprego de 100% de seus veículos administrativos e grande parte dos operacionais.

Desta forma, a necessidade de manutenção transcende a capacidade de apoio fornecido pelo Comando da Brigada e OM apoiadas, limitada em material, instalações e recursos humanos. Assim, resta complementar, por meio de contratação por hora-técnica, os serviços necessários para atender a demanda não atendida de manutenção corretiva.

Conclui-se, portanto, ser imperiosa e necessária a contratação de empresas especializadas na manutenção de veículos, que prestem serviços de manutenção corretiva de veículos leves e pesados, que forneçam peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) e que tenham capacidade técnica de executar serviços nos níveis de qualidade estabelecidos pelos diversos fabricantes.

II - DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

A presente contratação está alinhada às normas ou planos instituídos no âmbito do Exército Brasileiro a seguir listados.

Regulamentos

a. Decreto 98.820, de 12 de janeiro de 1990 - Regulamento de Administração do Exército - RAE.

Manuais

b. Port 083, de 14 Ago 1992 - B Ex 28/1992.

c. Manual de Campanha (C 100-10) – Logística Militar Terrestre. Port 066-EME, de 30 Set 1993 - Pub BEx, de 15 Out 1993.

d. Manual Técnico T10-203 - Manutenção de Material de Intendência.

Instruções Gerais

a. Port Min 1875, de 23 Ago 1978 - Instruções Gerais para o Funcionamento dos Comandos de Região Militar em Tempo de Paz - IG 10-18. Alterada pela Port 383 de 24 Abr 1981.

b. Port Min 271, de 13 Jun 1994 - Aprova Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida - IG 20-12.

c. Port Min 699, de 22 Dez 1993 - Instruções Gerais para o Funcionamento da Comissão de Recebimento de Material do Estrangeiro - IG 10-30.

d. Port Min 625, de 23 Out 98 - Instruções Gerais para a Importação Direta de Bens e Serviços - IG 10-32.

e. Port 041, Cmt Ex, de 18 Fev 2002- Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército - IG 10-42. Alterada pela Port 97, de 23 Fev 1996 .

f. Port Min, de 21 Jun 82 - Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos - IG 10-51.

g. Port Min 337, de 21 Jul 1994 - Instruções Gerais para a Constituição e o Funcionamento do Sistema de Catalogação do Material do Exército (SICATEX) - IG 10-80.

h. Port Min 179, de 29 Mar 1996 - Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Ministério do Exército - IG 10-67. i) Port Min 006, de 11 de Jan 2000 - Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição - IG 10-86.

h. Port Min 305, de 25 Mai 1995 - Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército - IG 12-02. Alterada pela Port 076, de 09 Fev 1999.

i. Port 1046, de 27 Dez 1990 - Instruções Gerais para o Sistema de Planejamento Administrativo do Ministério do Exército - IG 10-54.

Instruções Reguladoras

a. Port 1831, de 10 Dez 1973 - Instruções Reguladoras para a Recuperação de Material (Revoga os art. 145 e 146 da Port 442/70)

b. Port 08-DMB, de 25 Nov 1982 - Instruções Reguladoras para o Suprimento de Combustíveis da Gestão do DMB - IR 40-05. Alterada pela Port 03-DMB, de 06 Set 1988.

Normas

a. Port 03-DMB, de 20 Out 1993 - Normas para Doação de Material Bélico à Organizações Militares do Exército.

b. Port 017-D Log, de 08 Nov 2001 - Normas Complementares para Execução de Licitações e Contratos no Âmbito do Departamento Logístico (NORLICO).

c. Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 9.648 de 27 de maio de 1998 - Normas para Licitações e Contratos de Administração Pública.

d. Lei n.º 14.133/2021, publicada em 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

e. Normas para a Fiscalização pelo Exército, da Produção de Material de Emprego Militar (NORFIPRO). Port Min 2.464, de 28 Set 1979, e suas alterações.

Diversos

f. Port Min 031-Res, de 11 Mai 1979 - Diretriz para a Aquisição de Material Bélico.

g- Port 440- Cmt Ex, 23 Março de 2018

III - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos necessários ao atendimento da necessidade são: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para viaturas.

A manutenção de veículos será composta dos seguintes serviços: Manutenção corretiva nos sistemas e subsistemas: subsistema motor; subsistema conjunto de anexos do motor: a) arrefecimento, b) alimentação, c) aceleração, d) escapamento; subsistema caixa de mudanças e embreagem; subsistema caixa de transferência; subsistema transmissão articulada; subsistema eixo e suspensão dianteira; subsistema eixo e suspensão traseira; subsistema elétrico; subsistema eletrônico; subsistema frenagem; subsistema trem de rolamento; subsistema cabina; subsistema carroceria; subsistema chassi; subsistema direção e outros serviços que se julgarem necessários. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.

A dificuldade em prever quais tipos de peças e acessórios que serão necessários para serem substituídos no decorrer de todo o exercício financeiro e a necessidade da adoção de critérios objetivos como parâmetro específico para se contratar empresas no mercado para o fornecimento de peças e acessórios, sempre de acordo com os princípios da competitividade, isonomia e julgamento objetivo, conduziu a administração militar a adotar o critério do tipo maior desconto, nos itens de aquisição de peças, sobre a tabela do fabricante, tabela AUDATEX, ou sistema similar e menor preço para os itens de serviço (Hora Técnica).

Dispõe o artigo 4º da Portaria nº 440/2018 do Comando do Exército que, para aquisição de peças de viaturas de veículos administrativos e operacionais, pode a UG adotar o critério de julgamento de menor preço, com base no maior desconto oferecido sobre a tabela de preços do fabricante, quando devidamente indicado no processo que a adoção de tal critério é a medida mais adequada e viável.

O fornecimento de peças, utilizando o critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela do fabricante, será prioritariamente para atender a necessidade de peças para a realização do serviço de seu respectivo grupo.

Caso seja necessária a manutenção de 1º escalão, que poderá ser realizada pela Equipe de Manutenção da própria Organização Militar, será adquirida somente a peça, utilizando o critério de MAIOR DESCONTO sobre a tabela do fabricante.

Requisitos necessários:

Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de manutenção corretiva, e fornecer as peças, equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste instrumento, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

Seguir rigorosamente as condições para a prestação dos serviços mencionados neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Executar os serviços contratados, por profissionais especializados;

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados, os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas;

Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e OM Participantes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como quanto às demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desse Estudo Técnico Preliminar, ficando, ainda, o Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e OM Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício;

Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

Não ultrapassar o período (Hora-Técnica) necessário para a execução dos serviços;

Receber os veículos para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela OM, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração quando em área militar;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Iniciar os serviços somente após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE;

Zelar pela guarda e proteção dos veículos encaminhados para manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;

Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico;

Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da execução do objeto, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;

Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os veículos devidamente limpos, interna e externamente ao Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e/ou OM Participantes;

Emitir nota fiscal de serviço para a mão de obra (Hora-Técnica) e nota fiscal de materiais para reposição de peças e acessórios, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, correspondendo a cada empenho de despesa;

Manter, na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente;

Manter a oficina para a prestação dos serviços indicados neste Estudo Técnico Preliminar e

Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em um raio não superior a **50 (cinquenta) quilômetros da CONTRATANTE;**

O raio de 50 (cinquenta) quilômetros não tem a finalidade de restringir a competitividade do certame, buscando, entretanto, quantificar uma distância máxima que não prejudicar a viabilidade logística do transporte dos veículos até a oficina, que no modelo de contratação desejado **resta a cargo da CONTRATANTE;**

Todo o material necessário à manutenção corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, em face das obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações etc, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

A oficina deverá possuir uma área mínima de 200 metros quadrados de área útil para realização dos serviços;

Deverá apresentar alvará de funcionamento ou comprovante de inscrição municipal emitido pela prefeitura do município sede, comprovando que possui Oficina Matriz, Filial, Convênio ou Parceria, delimitada por um raio de 50 (cinquenta) km a partir do Cndo da 5ª Bda C Bld, situada no endereço: PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 149 – CENTRO – PONTA GROSSA (PR) – CEP 84.010-909, **com data anterior à sessão pública;**

A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 7 da Lei no 8.666, de 1993.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Da classificação do serviço:

Trata-se de serviço não continuado.

Da duração da ata:

A ata terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

Do critério e prática de sustentabilidade:

Deverá possuir, em suas instalações, caixa de óleo com decantação, que atendam as normas de proteção ambiental (IAP/I AMA /CONAMA), ou sistemas similares de recolhimento de óleos automotivos, incluindo a devida coleta, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na rede pública de esgoto;

As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA no 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa I AMA no 08, de 03/09/2012;

Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1991;

Deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, originários da contratação, recolhendo-os aos postos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado pelo novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa I AMA no 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei no 12.30 , de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1o e 9o da Resolução CONAMA no 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Da solução de mercado:

Em muitas ocasiões, a reparação das viaturas administrativas da frota do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e OM Participantes não é possível, devido à falta de material necessário a esse serviço, falta de equipamentos próprios para tal, falta de estrutura e, por vezes, falta de capacitação técnica da unidade para realizar o serviço conforme necessário.

Considerando o ônus relacionado à possibilidade de aquisição de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, material de insumo, adequação da estrutura das instalações do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e OM Participantes e a contratação de diversas capacitações aos militares responsáveis pela manutenção de viaturas, verifica-se que a contratação de empresas capazes de realizar a manutenção corretiva das viaturas administrativas é mais interessante por ser a alternativa mais econômica.

Essa constatação é mais evidente quando se observa que somente serão realizados serviços que a unidade não tiver capacidade técnica ou operacional de realizar.

Isto posto, a escolha mais apropriada encontrada pela Administração é a contratação de serviço de manutenção em 2º escalão de viaturas administrativas, por tudo que já foi registrado nesse documento.

IV - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda estimada foi obtida por meio dos dados dos diversos papéis de trabalho do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e OMs apoiadas, que considerou: as operações e atividades militares previstas, frota existente, ano de fabricação, estado de conservação, mapas mensais de manutenção, ordens de serviços, consumos históricos do ano de 2021, que para manutenção de Vtr Adm foi gasto o valor de R\$ 37.705,18 apenas para as Viaturas do Comando da 5ª Bda de C Bld.

Cmdo da 5ª Bda e OM participantes		
MARCA	NOMENCLATURA	ANO DE FABRICAÇÃO
PEUGEOT	Peugeot 408 1.8	2018
	Peugeot Boxer 2.8	2008
CHEVROLET	S10 Colina 2.8	2010
	S10 Colina 2.8	2011
	Spin LTZ 1.8	2014
FIAT	Doblo Essence 1.8	2018
	Doblo Essence 1.8	2019
	Punto Sporting 1.8	2013
	Ducato 2.3	2019
	Marea ELX 1.8	1996
	Uno Mile 1.0	2006
	Ducato 2.3	2013
	Toro 2.0	2018
	Strada 1.8	2014
	Palio Young 1.4	2006
FORD	Fiesta Hatch 1.6	2006
	Focus sedan 2.0	2010
	Ford Fusion 2.0	2012
	Ranger 4x4 3.0	2010
	Ranger XL	2009
CITROEN	Jumper Vetrato 2.3	2012
MERCEDES BENZ	Sprinter 415 2.2	2012
	Sprinter 2.2	2011
IVECO	Daily 70C16 3.0	2011
	Daily City 30S13 2.8	2019

MARCOPOLO	Volare W9 3.8	2013
VOLKSWAGEN	Gol City 1.6	2013
	Gol 1.6	2011
	Gol City 1.6	2006
SSANGYONG	Actyon Sports GLX 2.0	2012
NISSAN	Nissan Frontier 2.5	2016
	Nissan Versa 1.6	2013
	Nissan Versa 1.6	2018
MITSUBISHI	Pajero Dakar 3.2	2012
MAHINDRA	CD/CS 2.2 HWK	2012
RENAULT	Logan Expression 1.6	2014
	Master 2.5 DCI	2011
	Master 2.5 DCI	2010
YAMAHA	XT 660R	2014
HONDA	NXR BROS	2007
HARLEY DAVIDSON	ROAD KING POLICE 1700	2008

V - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do parâmetro: pesquisa com fornecedores.

Uma observação que cabe destacar, relatada pela equipe de pesquisa, que os valores dos orçamentos levantados da hora-técnica de trabalho e do desconto em cima da tabela dos fabricantes foi a mesma, independente da marca, diferenciando-se apenas de empresa para empresa. A alegação das empresas em relação ao desconto em porcentagem exercido em cima da tabela do fabricante que o lucro seria o mesmo, pois a porcentagem que retiram é em cima do próprio lucro, pois apenas fazem o repasse das mesmas

Já no valor da hora-técnica, dizem que o valor altera-se apenas no tempo de realização do serviço, pois os veículos importados acabam exigindo um tempo maior de estudo e avaliação da situação, automaticamente exigindo mais horas para efetivação do serviço, não necessitando elevar o valor da hora-técnica, mas sim o número de horas para conclusão do serviço.

VI - DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS

O método para obtenção do preço de referência para a contratação será o valor médio dos valores obtidos na pesquisa de preços.

VII – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será de responsabilidade do Cmdo da 5ª Bda:

- Acompanhar a manutenção corretiva e o fornecimento de peças para viaturas pela empresa vencedora do certame.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
- É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços de manutenção corretiva, e fornecer as peças, equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

VIII - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O Comando da 5ª Brigada demonstrará, em todas as fases da licitação, os resultados almejados, como: economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis e melhoria na qualidade dos serviços recebidos.


IX - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não será necessário adequar o ambiente do Comando da 5ª Brigada C Bld para a contratação.

X – DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU DA NÃO CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento de estudos preliminares declara que a participação é viável à administração do Cmdo Da 5ª Bda C Bld, tendo por base os elementos desta licitação.

Ponta Grossa-PR, 25 de maio de 2022.


Documento assinado digitalmente
 WILLIAN TIAGO HEKAVEI
Data: 11/06/2022 19:11:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

WILLIAN TIAGO HEKAVEI- 2º Sargento
Aux Salc -25º Pel PE Mec

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

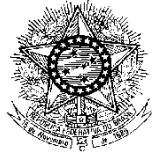
Nos termos do inciso II, do Art. 14 do Decreto n.º 10.024/19, aprovo o **Estudo Técnico Preliminar** destinado à eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) para veículos. Tal aquisição visa manter em plenas condições de operacionalidade as viaturas das Organizações Militares da guarnição de Ponta Grossa-PR.

Ponta Grossa-PR, 25 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
 NADSON COUTINHO SOARES
Data: 20/06/2022 11:24:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NADSON COUTINHO SOARES – Ten Cel
OD do Cmdo 5ª Bda C Bld

MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
NUP: 64294.041443/2022-07**

A União, por intermédio do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA (Cmdo 5ª Bda C Bld), sediado Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, telefone/fax (42) 3219-8187, e-mail salc5bda@gmail.com, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-680, inscrito no CNPJ sob o nº 09.570.295/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel NADSON COUTINHO SOARES, portador da Cédula de Identidade nº 101053584-5 (MD-EB) e CPF nº 616.819.033-34, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 07 de 26 de janeiro de 2021, do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2022, processo administrativo nº 64294.041443/2022-07, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296) para veículos, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 34 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº

MINUTA

06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA - Praça Marechal Floriano Peixoto, 149, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-909.

3.2. Os órgãos participantes são:

3.2.1. 13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO - Avenida Carlos Cavalcante, 2179, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.025-902;

3.2.2. 3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE - Avenida Gen Aldo Bonde, 333, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, CEP 84.060-170;

3.2.3. 5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO - Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Castro-PR, CEP 84.165-090.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

MINUTA

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

MINUTA

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

MINUTA

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ponta Grossa - PR, 31 de maio de 2022.

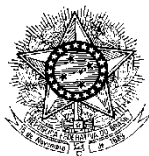
NADSON COUTINHO SOARES – Tenente

Coronel

OD Cmdo 5ª Bda C Bld

XXXXXXXXXXXXX

Proprietário



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 06/2022
PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO
NUP: 64294.041443/2022-07**

(logotipo ou dados da empresa declarante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

A Empresa **RAZAO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n° **NN.NNN.NNN/NNNN-DV**, sediado(a) **rua, n°, bairro, telefone, email, CEP, Cidade-UF**, neste ato representada pelos Sr(a). **NOME COMPLETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n° **NNNN-N (SSP-UF)** e CPF n° **NNN.NNN.NNN-NN**, **cargo/função**, abaixo assinada, propõe ao Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, o(a) fornecimento do material indicado abaixo, conforme o Edital do processo em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Preços:

Item	Descrição detalhada do objeto	Und	Qnt	Valor Total
1				0,00
2				0,00
Valor Global da Proposta (R\$) – (Valor por extenso)				00.000,00
Valor Global da Proposta (R\$)				

Obs: Qnt = Quantidade;
Und = Unidade.

2. No preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

3. Prazo de validade da proposta: 60 dias.
4. O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária no Banco: (Nº do Banco e Nome do Banco), Agência: (Nº do Agência), Conta-Corrente: (Nº da Conta).
5. A Empresa se compromete, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços, indicando para esse fim o Sr(a). **NOME COMPLETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **NNNN-N** (SSP-UF) e CPF nº **NNN.NNN.NNN-NN**, **cargo/função**, como responsável legal desta empresa.

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO
Cargo/função

MODELO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 64294.041443/2022-07)**

ANEXO "IV" – ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO					
OS nº: _____		Data de emissão: ____/____/____			
2. DADOS DA CONTRATADA					
Fornecedor:		CNPJ:			
Endereço:					
Cidade:		UF:	CEP:		
Telefone:		Fax:			
Contato:		e-mail:			
3. OBJETO					
Item	Descrição	Und	Qtd de homem / hora	Vlr Unit do homem / hora (R\$)	Vlr Total (R\$)
Valor total desta OS: R\$					
Valor por extenso:					
4. CONDIÇÕES GERAIS					
4.1. Dados para faturamento:					
Nome:					
CEP:					
CNPJ:					
4.2. Local de entrega: Almoxarifado (da OM) , das 09:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00					
4.3. Prazo de entrega: 30 dias					
4.4. Pagamento: 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviços(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.					
4.5. Anotações obrigatórias que deverão constar na nota fiscal/fatura: número da conta corrente (domicílio bancário), nome e código da agência e do banco da contratada.					
4.6. Da vinculação ao Instrumento Convocatório:					
4.6.1. Esta Ordem de Serviço se vincula para todos os fins de direito ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022, do Cmdo 5ª Bda C Bld, Código UG 160233, assim como à proposta apresentada pela Contratada.					
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de contrato.					
Pelo Cmdo 5ª Bda C Bld/OM Participante: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____			Pela Contratada: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____		

MODELO

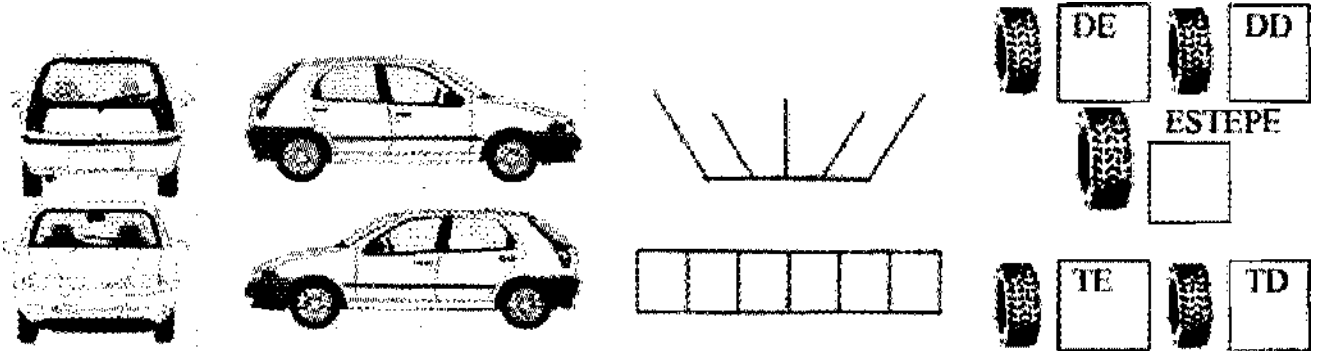


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 64294.041443/2022-07)**

ANEXO “V” – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Termo de Responsabilidade



Acessórios / Equipamentos Existentes

“S” para SIM / “N” para NÃO / “I” Incompleto ou avariado

Item	S	N	I	Item	S	N	I	Item	S	N	I
Antena				Retrovisor direito				Amplificador			
Faróis auxiliares				Rodas Especiais				Protetor de Cárter			
Estepe				Tapetes				Buzina			
Chaves				Chave de roda				Extintor			
Macaco				Alarme				Acendedor de cigarros			
Triângulo				Calotas				<i>Brakeligth</i>			
Rádio				Toca-CD							

Observações:

		Data: ____ / ____ / ____
Preposto da Contratada	Responsável do(a) Cmdo 5ª Bda C Bld/OM Participante	